

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES****Aviso n.º 7761/2006 — AP**

Por ter sido publicado com inexactidão o quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, no que respeita ao grupo de pessoal administrativo, rectifica-se a parte relativa a este grupo de pessoal (administrativo), mantendo-se em tudo o mais o constante da referida publicação.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar
Administrativo ...	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista .... Assistente administrativo principal ..... Assistente administrativo .....	21	11	10	—

22 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso n.º 7762/2006 — AP****Plano de Pormenor de Salvaguarda de Cacela Velha**

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz saber que, a Câmara Municipal, em sua reunião de 21 de Novembro de 2006, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda de Cacela Velha, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias úteis, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência, aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Divisão de Gestão Urbanística, durante as horas de expediente, todos os dias úteis.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

**Edital n.º 491/2006 — AP**

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 7 de Novembro de 2006 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o Projecto de Regulamento Municipal do Parque de Campismo de Monte Gordo, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

17 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

**Proposta de Regulamento do Parque Municipal  
de Campismo de Monte Gordo**

Os Parques de Campismo Públicos são empreendimentos turísticos que se destinam a prestar serviço de alojamento temporário, mediante remuneração, abertos ao público em geral e instalados em terrenos delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir

a instalação de tendas, reboques, caravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo.

Esses equipamentos são empreendimentos turísticos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março.

O Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de Março, que revogou o Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, refere que todos os parques de campismo públicos devem ter um regulamento interno, elaborado pela entidade exploradora e aprovado pela Câmara Municipal competente, que estabeleça as normas relativas à utilização e funcionamento do mesmo.

Sendo o município de Vila Real de Santo António proprietário do Parque Municipal de Campismo de Monte Gordo, e tendo em conta o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeadamente na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, na alínea *f*), do n.º 2, do artigo 64.º, na alínea *a*), do n.º 7 e alínea *d*), do artigo 16.º, bem como o artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, é aprovado o Regulamento Interno a seguir descrito.

**CAPÍTULO I****Artigo 1.º****Localização**

O Parque Municipal de Campismo de Monte Gordo, adiante designado por Parque de Campismo, localiza-se na freguesia de Monte Gordo, junto à Estrada Municipal 511, e destina-se à prática exclusiva do campismo e caravanismo.

**Artigo 2.º****Normas**

1 — O Parque reger-se-á pelas normas constantes no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

2 — A utilização do Parque, em qualquer das condições previstas no artigo 6.º, terá como contrapartida o pagamento de uma taxa, definida na tabela de preços de utilização anexa a este Regulamento.

3 — O pagamento da taxa de utilização será feito antecipadamente, mesmo nos casos de renovação da utilização.

4 — Esses preços serão actualizados tendo em conta a tabela de taxas e licenças em vigor no município de Vila Real de Santo António.

**Artigo 3.º****Período de funcionamento**

1 — Salvo interrupções determinadas por motivo justificado e devidamente publicitado, o Parque de Campismo esta em permanente funcionamento.

2 — Por razões sanitárias de higiene e limpeza, intervenções de manutenção ou quaisquer outras que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António entenda justificáveis, o Parque poderá ser encerrado, total ou parcialmente, por períodos determinados.

3 — Também por imposições legais o Parque poderá ser encerrado.